PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 160/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 14 de setembro de 2021

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal prevê a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos provenientes de superávit financeiro, oriundo da outorga ofertada pelo Consórcio Tupã.

Parte dos valores serão destinados ao custeio da obra do Terminal Urbano, sob Contrato nº 47/2020, o qual prevê reajustes nos valores conforme variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM/FGV e com o restante serão realizados investimentos no transporte público coletivo.

Cabe salientar que os valores correspondentes a outorga, encontram-se depositados em conta, sendo necessária nesse momento, a criação de ação específica no orçamento para utilização.

Em anexo, o extrato do fundo de investimento onde está aplicado o valor da outorga, constando na data de 17/08/2021, o valor de R$3.460.861 ,78 (três milhões quatrocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e um reais setenta e oito centavos), sendo retirado nesse momento apenas o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Além de cópia do balancete financeiro e do contrato nº47/2021/GP, com a empresa Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção E/reli EPP, para edificação do terminal urbano.

II - ANÁLISE

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis, informa que os valores são provenientes do saldo remanescente de superávit financeiro, oriundo da outorga ofertada pelo Consórcio Tupã, sendo que os mesmos serão anexos ao orçamento mediante criação de ação e abertura de crédito especial na Secretaria de Engenharia e Obras.

E que, o valor constante de saldo financeiro no Balancete sofreu alterações após a aprovação dos Projetos de Lei nº 30, 100, 109, 113 e 142/2021, estando em conformidade com a legislação vigente.

No dia 04 de outubro de 2021, foi protocolado Requerimento nº 1162/2021 o qual solicita maior prazo para emissão do Parecer, tendo em vista reunião com a Diretora do Departamento de Contabilidade, Elisandra Kovalski Nunes da Silva, dia 05 de outubro para maiores esclarecimentos.

Como resultado da reunião foi elaborado o Ofício nº 53/2021 (Anexo), datado de 05 de outubro de 2021, do Gabinete do Vereador Lindomar Brandão, o qual solicita maiores informações sobre o Projeto, conforme explicações repassadas na reunião do dia anterior. Cabe destacar que no dia 13 de outubro foi protocolado o Requerimento nº 1184/2021, solicitando as mesmas informações do Ofício nº 53/2021, apenas formalizando o pedido, agora via Casa de Leis.

Em resposta Memorando nº 146/2021 (anexo), foram encaminhados pela Diretora do Departamento de Contabilidade, Elisandra Kovalski Nunes da Silva, cópia

do pedido de Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2020, extratos bancários, planilha com a relação dos contratos e as notas de empenho pagas com os valores da outorga.

No pedido de Termo Aditivo constam as motivações para o reajuste, assim como, tabela baseada no IGPM a qual totaliza o valor de R$ 535.990,55 (quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais cinquenta e cinco centavos) de reajuste, passando o valor do contrato de R$ 2.526.121.56 (dois milhões quinhentos e vinte e seis mil cento e vinte e um reais cinquenta e seis centavos) para R$ 3.062.112,11 (três milhões sessenta e dois mil cento e doze reais onze centavos). Além disso, as notas de liquidação com todos seus empenhos.

Cabe salientar que o valor restante de R$ 964.009,45 (novecentos e sessenta e quatro mil nove reais quarenta e cinco centavos), será destinado para investimentos em obras para a melhoria do próprio sistema de transporte público, conforme o plano de investimento para utilização dos valores da outorga (fl.34).

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 18 de outubro de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente - Relator

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 160/2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Membro

Rafael Celestrin - PSD
Membro